



Centro Universitário de Adamantina

Retredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência para que, após análise e aprovação, seja remetido ao Presidente e demais membros da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina – FAI, autarquia municipal inscrita no CNPJ 03.061.303/0001-02, possa conceder abono natalino especial aos seus servidores no ano de 2025.

A proposta é um reconhecimento ao empenho e à dedicação de todos dos servidores da instituição e também atende à Indicação n. 435/2025 da Câmara Municipal de Adamantina.

Registro, ainda, que o orçamento comporta a despesa referente à concessão.

Desta forma, e considerando a importância do incluso projeto, requer o encaminhamento com **regime de urgência**. Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 03 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza

Reitor

A Sua Excelência, o Senhor:

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Prefeito do Município de Adamantina.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

LEI Nº _____, DE _____ DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para que o Centro Universitário de Adamantina - FAI possa conceder abono natalino especial aos servidores da instituição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Centro Universitário de Adamantina - FAI autorizado a conceder abono natalino especial a todos os servidores ativos e inativos da instituição, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única, até o dia 19 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Não fará jus ao recebimento do abono o servidor que estiver em gozo de licença sem remuneração.

Artigo 2º. Para todos os efeitos legais, o abono natalino especial a que se refere o art. 1º desta Lei não se incorporará aos vencimentos, salários, aposentadorias ou pensões, não constituirá base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme prevê o art. 457, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, nem de qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor do Centro Universitário de Adamantina - FAI, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, XX de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8B2-84B4-79CB-24EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 121.XXX.XXX-71) em 05/12/2025 10:48:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/F8B2-84B4-79CB-24EF>

**Comunicado Interno 12- 1.404/2025**

De: Ricardo A. - DFIN

Para: REITORIA - Reitoria / Vice-Reitoria

Data: 05/12/2025 às 10:19:54

Setores envolvidos:

REITORIA, JUR, DFIN, ADM, ADM-D.PESSOAL

Minuta – Abono Nata

Magnifico Senhor Reitor

Segue impacto financeiro e orçamentario e a declaração atualizada.

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira

Anexos:

Declaracao_abono_natalino_300.pdf

impacto_orcamentario_abono_natalino_300.pdf



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que a presente despesa referente à concessão do **abono natalino especial** aos servidores ativos e inativos do Centro Universitário de Adamantina – FAI, no valor unitário de **R\$ 300,00**, totalizando impacto financeiro estimado de **R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**, conforme Estudo Técnico de Impacto Orçamentário e Financeiro anexo, **dispõe de suficiente dotação orçamentária**, bem como **firme e consistente expectativa de suporte de caixa no exercício vigente**, atendendo às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro, ainda, que a despesa não constitui obrigação continuada, tem caráter excepcional e está adequadamente compatibilizada com a programação financeira da instituição.

Adamantina, 04 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ESTUDO TÉCNICO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Abono Natalino Especial – Exercício 2025

Centro Universitário de Adamantina – FAI

1. Identificação da Proposta

O presente estudo tem por objetivo apresentar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da concessão de abono natalino especial, no valor de R\$ 300,00, a ser pago em parcela única a todos os servidores ativos e inativos do Centro Universitário de Adamantina – FAI.

2. Base de Cálculo

A folha de pagamento de novembro/2025 foi composta por:

- 455 servidores ativos
- 17 aposentados e pensionistas

Total: 472 beneficiários

3. Custo Total da Medida

Valor unitário do abono: R\$ 300,00

Cálculo: 472 colaboradores × R\$ 300,00 = R\$ 141.600,00

Impacto financeiro total estimado: R\$ 141.600,00

4. Encargos Trabalhistas e Previdenciários

Conforme o art. 2º da minuta do PL, o abono não possui natureza salarial e não gera encargos trabalhistas ou previdenciários. Assim, o impacto financeiro permanece: R\$ 141.600,00.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

5. Compatibilidade com o Orçamento

O orçamento da instituição comporta a despesa, que será custeada com dotações próprias do exercício de 2025, podendo ser suplementada se necessário. A medida é excepcional e não continuada.

6. Conclusão

O impacto total é de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais) sem encargos adicionais. A despesa é compatível com o orçamento vigente. A medida é viável do ponto de vista orçamentário e financeiro.

Adamantina, 04 de dezembro de 2025.

Ricardo Sampaio Angeli
Diretor da Divisão Financeira

Alexandre Teixeira de Souza
Reitor



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65BC-6128-4999-638B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO SAMPAIO ANGELI (CPF 069.XXX.XXX-93) em 05/12/2025 10:21:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 121.XXX.XXX-71) em 05/12/2025 10:42:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/65BC-6128-4999-638B>